



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CMSL Nº. 160/2020

Santa Leopoldina/ES, 10 de setembro de 2020.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho

Senhor Prefeito,

Vimos informar a Vossa Excelência que não acusamos o recebimento de Lei correspondente ao **Autógrafo de Lei nº 031/2020**, que dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção adequada das fezes geradas por animais domésticos em praças, parques e logradouros públicos do Município de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

Dessa forma, tendo em vista o decurso de prazo para a oposição de veto, solicitamos informações acerca da sanção da lei referida e seu respectivo encaminhamento a este Legislativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste.

De outro lado, caso não tenha ocorrido à sanção e publicação da matéria, em não havendo tais providências desse Executivo, o Presidente da Câmara, no prazo ora estabelecido, efetivará a promulgação da citada lei, no termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

RECEBI EM

Em 11/09/2020


ASSISTENTE DO CABINETE